



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO-PB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR**

Processo Licitatório nº ---/---

Inexigibilidade nº --/- I Edital de Credenciamento nº 01/2025

Resolução CD/FNDE nº 06/2020

Resolução CD/FNDE nº 20/2020

Resolução CD/FNDE nº 21/2021

Lei 14.133/2021

Lei 11.947/2009

DECRETO 11.878/2024

Chamada Pública nº 01, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, c/c Decreto Federal Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A **Prefeitura Municipal Remígio**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, N° 96, inscrita no CNPJ sob n. **09.048.976/0001-09**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Prefeito** (Luís Cláudio Regis Marinho), no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **chamada pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de Março a Dezembro de 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de dia **07 de Fevereiro de 2025 até 27 de Fevereiro de 2025 (20 dias corridos)**, das às **08h00min às 12h00mim** na Secretaria de Educação com sede, na Rua: Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes nºs/n - Centro de Remígio. Os gêneros alimentícios serão utilizados na Alimentação escolar durante os meses de Março a Dezembro de 2025.



## 1. OBJETO

1.1 O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios:

Nº	Produto	Und.	Qnt.
01	<b>Jerimum Leite</b> , fruto de porte Médio/Grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos produtos com lesões físicas e/ou mecânicas, que afetem sua qualidade e aspecto. Devendo a casca e a polpa apresentar aspecto intacto e firme.	KG	1.400
02	<b>Batata doce</b> , de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Os produtos devem ser entregues higienizados e sem a presença de material terroso e sujidades.	KG	9.500
03	<b>Macaxeira</b> , raízes inteiras com porte Médio/Grande de boa qualidade, isenta de umidade, firmes e compactas. Apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem a presença de material terroso e sujidades.	KG	9.500
04	<b>Banana</b> , tipo Pacovan, fruto fresco com apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O grau de Maturação deve ser mediano	KG	1.500
05	<b>Laranja Cravo</b> , tamanho médio padrão, sem sinais de deterioração, in natura, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	3.600
06	<b>Polpa de Fruta</b> , sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde		



	que mantidos congelados a - 18º C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	KG	14.500
07	<b>Variedades:</b> (Cajá, Acerola, Manga, Goiaba e Caju) sendo 2.400 KG de cada variedade.  <b>Pimentão,</b> Fruto de porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos produtos com lesões físicas e/ou mecânicas, que afetem sua qualidade e aspecto. Devendo o produto apresentar aspecto intacto e firme.	KG	240
08	<b>Coentro,</b> deverão estar com as folhas frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitas ou larvas. Apresentar Umidade externa normal	KG	240
09	<b>Couve Folha,</b> com folhas íntegras de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	KG	480
10	<b>Alface lisa,</b> íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	600



11	<p><b>Limão Tahiti</b>, fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.</p>	KG	240
12	<p><b>Cebola branca</b>, de primeira qualidade com grau médio de amadurecimento, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.</p>	KG	360
13	<p><b>Cebolinha</b>, de primeira, molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p>	KG	240
14	<p><b>Cenoura</b>, Lisa com polpa intacta e firme com coloração e tamanhos uniformes, sem brotos, rachaduras, bolores, ou outros defeitos visíveis que possam alterar sua qualidade, livre de terra aderente a casca, isenta de umidade externa anormal.</p>	KG	240
15	<p><b>Abobrinha</b>, Coloração verde clara, de porte Média/Grande, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, livre de rachaduras, perfurações ou cortes. Deverá apresentar grande maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.</p>	KG	120
16	<p><b>Feijão tipo Verde</b>, de primeira qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas.</p>	KG	600
17	<p><b>Milho Verde</b>, Em espiga "in natura" (Unidade de 350 gramas) , de primeira qualidade, de tamanho médio a grande e com grãos firmes sem fermentos, e com grau de maturação próprio para o consumo cozido.</p>	KG	2.900



	Deverá se apresentar sem fungos e com coloração uniforme.		
18	<p><b>Bolos diversos</b>, bolo caseiro simples, peso 1Kg, assado ao ponto, com aparência de massa macia e aerada, embalados individualmente em, plástico atóxico e transparente. O bolo não poderá conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). Serão rejeitados, portanto, bolos que apresentem características organolépticas anormais, tais como: bolos mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. No rótulo impresso deve conter, no mínimo, nome do produto, dados do produtor, ingrediente, informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Apresentar ficha técnica, assinada pelo Responsável Técnico. A data de fabricação deverá ser de no máximo 1 dia da data de entrega e a validade, para até 2 dias, posteriores à data da entrega.</p> <p>Sabores: Macaxeira, Leite, Milho, Mandioca</p>	KG	2.900
19	<p><b>Tapioca</b>, produto feito a partir da mistura de goma e água, contendo no mínimo 60g de goma fresca. O produto deverá ser feito com material de boa qualidade, sem bolor ou sujidades, em formato redondo, fornecido em embalagem de 100g, plástica, íntegra e limpa, contendo informação nutricional, validade, data de fabricação, nome do produto, ingredientes e dados do produtor. Apresentar ficha técnica, assinada pelo Responsável Técnico. A data de fabricação deverá ser no mesmo dia da data de entrega e a validade deverá ser consumo imediato.</p> <p><b>Recheio: Coco e Manteiga Natural</b></p>	KG	5.800
20	<p><b>Beterraba</b>, fruto de porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediano e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Acondicionadas e entregues em embalagens de 1kg.</p>	KG	280
21	<p><b>Tomate</b>, aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de</p>	KG	1.100



	manuseio ou transporte. Acondicionadas e entregues em embalagens de 1kg.		
22	<b>Abacate</b> , de primeira qualidade, bem desenvolvido e fresco. O fruto deve apresentar tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. A condição do abacate não deve apresentar danos físicos e mecânicos decorrentes do manuseio e transporte. Importante destacar que o grau de maturação deve ser mediano, garantindo que o abacate não esteja nem muito maduro nem verde demais, e que seja pré-condicionado para assegurar a qualidade ideal de consumo. <b>Valor Total:</b>	KG	500

## 2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios correrão por contadas seguintes dotações orçamentárias:

**02.050 – Secretaria de Educação**

**12.306.1001.20121 – Manutenção do Programa**

**Merenda Escolar**

**33.903.000 – Material de consumo**

**Fonte:**

**500 e 552**

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### 3.1. Envelope nº 01 – Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e



V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.2. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Informal.**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.3. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Formal**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.



#### **4. ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA**

**4.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I dessa chamada pública, ou, Anexo IV da Resolução CD/ FNDE Nº 26 de 17 Junho de 2013.

**4.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 20 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 20 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**4.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**4.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**4.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 20 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



a. para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b. no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;

III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do Mapa que regulamentam a DAP);

a. no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5.4.** Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.



## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes nº s/n - Centro de Remígio, com sede na Secretaria de Educação, até o dia 27 de FEVEREIRO, até as 12h:00m, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
01	Jerimum Leite
02	Batata doce
03	Macaxeira
04	Banana, tipo Pacovan
	Laranja Cravo
05	
06	Polpa de Fruta, Variedades: (Cajá, Acerola, Manga, Goiaba e Caju)
07	Pimentão
08	Coentro
09	Couve Folha
10	Alface lisa
11	Limão Tahiti
12	Cebola branca
13	Cebolinha
14	Cenoura
15	Abobrinha
16	Feijão tipo Verde
17	Milho Verde
18	Bolos diversos
19	Tapioca
	Recheio: Coco e Manteiga Natural
20	Beterraba
21	Tomate
22	Abacate



## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Jerimum Leite	120 KG	Secretaria de Educação SEDUC	SEMANAL
Batata doce	360 KG	Secretaria de Educação SEDUC	SEMANAL
Macaxeira	360 KG	Secretaria de Educação SEDUC	SEMANAL
Banana, tipo Pacovan	120 KG	Secretaria de Educação SEDUC	SEMANAL
Laranja Cravo	360 KG	Secretaria de Educação SEDUC	SEMANAL
Polpa de Fruta, Variedades: (Cajá, Acerola, Manga, Goiaba e Caju)	600 KG	Secretaria de Educação SEDUC	SEMANAL
Pimentão	15 KG	Secretaria de Educação SEDUC	SEMANAL
Coentro	25 KG	Secretaria de Educação SEDUC	SEMANAL
Couve Folha	18 KG	Secretaria de Educação SEDUC	SEMANAL
Alface lisa	25 KG	Secretaria de Educação SEDUC	SEMANAL
Limão Tahiti	25 KG	Secretaria de Educação SEDUC	SEMANAL
Cebola branca	60 KG	Secretaria de Educação SEDUC	SEMANAL
Cebolinha	12 KG	Secretaria de Educação SEDUC	SEMANAL
Cenoura	18 KG	Secretaria de Educação SEDUC	SEMANAL
Abobrinha	12 KG	Secretaria de Educação SEDUC	SEMANAL
Feijão tipo Verde	50 KG	Secretaria de Educação SEDUC	SEMANAL
Milho Verde	250 KG	Secretaria de Educação SEDUC	SEMANAL
Bolos diversos	250 KG	Secretaria de Educação SEDUC	SEMANAL
Tapioca Recheio: Coco e Manteiga Natural	360 KG	Secretaria de Educação SEDUC	SEMANAL
Beterraba	18 KG	Secretaria de Educação SEDUC	SEMANAL
Tomate	60 KG	Secretaria de Educação SEDUC	SEMANAL
Abacate	60 KG	Secretaria de Educação SEDUC	QUINZENAL



## **8. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a última entrega do mês, através de apresentação de documento fiscal emitido, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A presente chamada pública poderá ser obtida nos seguintes locais: EMPAER E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**9.1.1.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**9.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Remígio, 07 de FEVEREIRO de 2025

Sec. Municipal de Educação

Prefeito



**ANEXO I**

Declaração de controle do limite de venda (grupos formais)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO  
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS  
(GRUPOS FORMAIS)**

**CHAMADA PÚBLICA N°01**

O (A) ..... (nome ..... do ..... Grupo ..... Formal)  
..... , CNPJ nº ..... , com sede .....  
DAP jurídica nº ..... , neste ato ..... representado(a) ..... por ..... (nome do  
representante legal de acordo com o Projeto de Venda),  
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ..... CPF nº .....  
..... , nos termos do Estatuto Social,  
DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite  
individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e  
Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro  
social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil  
reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua  
produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e  
da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional  
de Alimentação Escolar - PNAE e demais documentos normativos,  
no que couber.

\_\_\_\_\_  
Local / Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO II**

Declaração de produção própria (grupos informais ou fornecedores individuais)

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA  
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**CHAMADA PÚBLICA N°01**

Eu, ..... CPF .....  
....., ..... e DAP  
nº....., declaro, para  
física nº....., declaro, para  
fins de participação no Programa Nacional de Alimentação  
Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no  
projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

---

Local / Data

---

Assinatura

A handwritten signature in blue ink.



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS  
FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**CHAMADA PÚBLICA N°01**

Eu,

..... representante da Cooperativa/Associação  
.....  
..... com CNPJ  
nº..... e DAP  
Jurídica nº..... declaro, para fins  
de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar –  
PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de  
venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que  
possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

---

Local / Data

---

 Assinatura



Prefeitura de  
**REMÍGIO** "Um novo tempo"

**SEEDUC**  
Secretaria Municipal  
de **Educação**

**ANEXO IV**  
Projeto de Venda para Grupos Formais

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº**

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5- Email	6. DDD/Fone	7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14.Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16.CPF	17.DDD/Fone	



**SEDEDUC**  
Secretaria Municipal  
de Educação

Prefeitura de  
**REMÍGIO**  
"Um novo tempo"

18.Endereço	19. Município/UF		
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>			
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF	
4. Endereço	5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF		
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>			
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*
			4.1.Unitário      4.2.Total
1			
5.Cronograma de Entrega dos produtos			



**SEEDUC**  
Secretaria Municipal  
de Educação

Prefeitura de  
**REMÍGIO**  
"Um novo tempo"

2	* Preço publicado no Edital n 01/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).  OBS:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

#### Projeto de Venda para Grupos Informais

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**  
**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº --**

#### I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES



GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF		3. Endereço	4. Município/UF
6. E-mail (quando houver)		7. Fone		5. CEP	
8. Organizado por Entidade Articuladora		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					



**SEDUC**  
Secretaria Municipal  
de Educação

Prefeitura de  
**REMÍGIO**  
"Um  
novo  
tempo"

4						
5						
6						
7						
8						
<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município				
4. Endereço	5.DDD/Fone					
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF					



**SEDUC**  
Secretaria Municipal  
de Educação

Prefeitura de  
**REMÍGIO**  
"Um novo tempo"

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor





**SEDUC**  
Secretaria Municipal  
de **Educação**

Prefeitura de  
**REMÍGIO**  
“Um novo tempo”

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

Projeto de Venda para Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE



IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

**I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

**FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente	2. CPF	3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)		
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente		
<b>II- Relação dos Produtos</b>				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos produtos



Prefeitura de  
**REMÍGIO**  
"Um novo tempo"

**SEDUC**  
Secretaria Municipal  
de Educação

	Unitário	Total
1		
3		
4		
5		
<b>OBS</b>	* Preço publicado no Edital n° 01/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).	
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>		
Nome	CNPJ	Município



**SEEDUC**  
Secretaria Municipal  
de Educação

Prefeitura de  
**REMÍGIO**  
"Um novo tempo"

Endereço	Fone
Nome do Representante Legal	CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data:  Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



**SEEDUC**  
Secretaria Municipal  
de Educação

Prefeitura de  
**REMÍGIO**  
"Um novo tempo"

## PESQUISA DE PREÇO/ CHAMADA PÚBLICA

	<u>AGRICULTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR.</u> <u>REPRESENTANTE:</u> <u>NOEL DA SILVA OLIVEIRA.</u> <u>CPF: 102.222.854-43.</u> <u>END: SITIO MATA REDONDA,</u> <u>FONE: (83) 99317-5153</u>	<u>AGRICULTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR.</u> <u>REPRESENTANTE:</u> <u>SEVERINO PAULINO MARQUES</u> <u>CPF: 702.542.724-10</u> <u>END: ASSENTAMENTO SITIO XIQUE XIQUE</u> <u>TELEFONE: (83) 99655-0443</u>	<u>AGRICULTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR.</u> <u>REPRESENTANTE:</u> <u>JUAES FREIRE DIAS</u> <u>CPF: 069.850.884-06</u> <u>TELEFONE:(83) 99608-2257</u>	<u>AGRICULTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR.</u> <u>REPRESENTANTE:</u> <u>DAMIÃO FERNANDO DE MEDEIROS</u> <u>CPF: 045.656.994-43</u> <u>END: SÍTIO OLHO DÁGUA DO CUNHA</u> <u>TELEFONE: (83) 99941-9310</u>	<u>PREÇO MÉDIO</u>
<b>01- JERIMUM LEITE</b>	3,00	3,00	3,00	3,00	3,50
<b>02- BATATA DOCE</b>	3,50	3,50	3,50	3,00	3,80
<b>03- MACAXEIR A</b>	3,50	3,50	3,00	3,00	3,50
<b>04- BANANA</b>	4,50	4,50	4,00	4,50	4,50
<b>05- LARANJA CRAVO</b>	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
<b>06- POUPA DE FRUTA</b>	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00
<b>07- PIMENTÃO</b>	5,50	5,50	5,50	5,00	6,00
<b>08- COENTRO</b>	11,00	11,00	11,00	10,00	11,00
<b>09- COUVE FOLHA</b>	4,50	4,50	4,50	4,50	5,00
<b>10- ALFACE LISA</b>	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00



11- LIMÃO	4,50	4,50	4,50	4,50	3,00	4,50	4,20
12- CEBOLA BRANCA	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	6,00	5,17
13- CEBOLINHA	4,00		4,00	4,00	4,00	4,50	4,08
14- CENOURA LISA	5,00	5,00	5,00	5,00	4,00	6,00	5,00
15- ABOBRINH A	4,00		4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
16- FEIJÃO TIPO VERDE	15,00		16,00	15,00	12,00	15,00	14,83
17- MILHO VERDE	3,00		3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
18- BOLO	18,00	18,50	18,00	18,00	18,00	18,00	18,10
19- TAPIOCA	18,00	18,50	18,00	18,00	18,00	18,00	18,10
20- BETERRABA	5,00		5,00	5,00	4,00	5,00	4,83
21- TOMATE	6,00		6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
22- ABACATE	6,00		6,00	6,00	6,00	6,00	6,00